

<b>INTERESSADO (A):</b> EEFM Lídia Bezerra		
<b>EMENTA:</b> Autoriza em caráter excepcional, que a EEFM Lídia Bezerra, situada no município de Saboeiro, realize em favor da aluna Maria de Fátima Dutra Pereira a avaliação de conhecimentos correspondentes a conclusão do ensino médio.		
<b>RELATOR (A):</b> Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
<b>PROCESSO Nº</b> 04345738/2022	<b>PARECER Nº</b> 170/2022	<b>APROVADO EM:</b> 4/5/2022

## I – RELATÓRIO

Antonio Humberto Plácido, diretor da EEFM Lídia Bezerra, em Saboeiro, mediante Processo nº 04345738/2022, solicita a este Conselho Estadual de Educação a autorização para que a referida instituição realize a avaliação de conhecimentos correspondentes ao 3º ano do ensino médio, para efeito de certificação do ensino médio, da aluna Maria de Fátima Dutra Pereira, tendo em vista ter obtido aprovação no processo seletivo da Universidade Regional do Cariri (Urca) para o Curso de Direito.

Ao processo, foi anexada a seguinte documentação:

- 1) Requerimento à presidente do Conselho Estadual de Educação;
- 2) Ficha individual referente à 1ª e 2ª séries do ensino médio, nos anos 2020 e 2021, onde se comprova bom desempenho da aluna; e
- 3) Comprovação da aprovação do processo seletivo para o Curso de Direito da Urca.

Cabe à instituição escolar, onde está matriculada a aluna, a realização do procedimento da avaliação solicitada e devidamente autorizado por este Conselho.

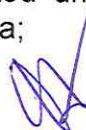
## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito tem amparo no Art. 24, Inciso V, alínea “c” da Lei nº 9.394/1996, que possibilita o avanço nos cursos e nas séries, mediante a verificação do aprendizado; e Art. 2º da Resolução nº 451/2015 deste Conselho.

## III – VOTO DA RELATORA

Considerando que a aluna em questão é decorrente das diversas situações vivenciadas pelas escolas no contexto da pandemia;

Considerando que, apesar de todas os prejuízos e dificuldades encontrados nos últimos dois anos, a aluna apresentou um desempenho extraordinário e foi classificada para o curso de Direito na Urca;



Cont./Parecer nº 170/2022

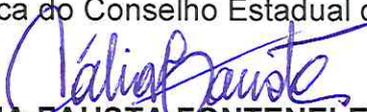
Considerando que o objetivo é garantir a aprendizagem dos alunos e assegurar a continuidade dos estudos, a Câmara da Educação Básica (CEB) deste CEE decidiu autorizar, em caráter excepcional, que a EEFM Lídia Bezerra, situada no município de Saboeiro, realize, em favor da aluna Maria de Fátima Dutra Pereira, a avaliação de conhecimentos correspondentes à conclusão do ensino médio.

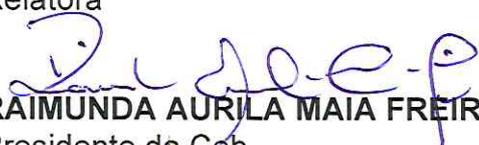
Em assim sendo, voto favorável à autorização para que a escola proceda à avaliação de aprendizagem referente aos conteúdos dos componentes curriculares do 3º ano do ensino médio em favor de Maria de Fátima Dutra Pereira para efeito de avanço nos estudos, como previsto na lei.

Encerrados os procedimentos cabíveis, obtendo aprovação, deverá essa instituição elaborar ata especial e registrar no espaço reservado às observações do histórico escolar da aluna que esta foi reclassificada nos termos deste Parecer.

### III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala de Sessão Virtual da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, 4 de maio de 2022.

  
**TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO**  
Relatora

  
**RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE**  
Presidente da Ceb

  
**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE